



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6386**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 04/12/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 357/2007. Denomina a "Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva", localizada na Escola Municipal Mariana Santos, na Comunidade Rural de Planalto. (Referente à Lei nº 3.863, de 14/12/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.8      **Posição:** 58      **Número de folhas:** 10

Espécie: Pl  
Categoria: Denomina  
Cx: 8.8  
Ordem: 58  
nº fcs: 08

173/2007



11.12.2007

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 357/2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva, na Escola Municipal Mariana Santos.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 04/12/2007  
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 2 -
- 3 - APROVADO EM SÓ NICIA EM 11.12.2007
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

AS  
Comissão  
10/11/2007

Projeto de Lei nº 357 /07.

Denomina-se Quadra Poliesportiva

*A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM CARDOSO SILVA, a Quadra Poliesportiva sem denominação oficial, localizada na ESCOLA MUNICIPAL MARIANA SANTOS, na Comunidade Rural de PLANALTO.*

*Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de novembro de 2007.*

**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E PUNIÇÃO  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2004  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS  
FOLHOS PÚBLICOS  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2004  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2004  
  
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ que Denomina a QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM CARDOSO SILVA quadra esta localizada na ESCOLA MUNICIPAL MARIANA SANTOS na Comunidade Rural de PLANALTO , de minha autoria, Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 30 de novembro de 2007.

  
Ademar de Barros Bicalho

Vereador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 05 DE SETEMBRO DE 2007.

OF.: GS/661/07

Ao Ilmo, Sr.  
Vereador Ademar Bicalho  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta.



Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0043/2007 do dia 03/09/07, vimos informar a Vossa Senhoria que, nos arquivos do Cadastro Técnico desta secretaria, não consta as denominações oficiais das quadras poliesportivas existentes nas escolas municipais.

Na oportunidade, sugerimos a Vossa Senhoria que encaminhe a correspondência à Consultoria Jurídica para verificar a existência de denominação para as quadras supracitadas.

Atenciosamente,



*Antônio Dimas Cardoso*

Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

recebi  
105/09/07  
14:20 hs  
Eduardo J.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Procuradoria Geral**



Montes Claros, 23 de outubro de 2007.

**OFÍCIO N°195 /07**

**DE:** Anderson Carvalho Barbosa

Fábio de Jesus Ferraz

**PARA:** Ademar de Barros Bicalho

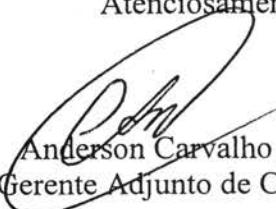
Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício de 06 de setembro, vimos informar à V.Sa que, nos arquivos desta Procuradoria, **não existe legislação que** **denomine oficialmente as quadras poliesportivas existentes nas escolas municipais** **relacionadas no ofício em anexo.**

Ressalte-se que, no arquivo deste órgão, no que tange a denominações oficiais, não há menção a quadras poliesportivas.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos sinceros votos de admiração e respeito e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Anderson Carvalho Barbosa  
Gerente Adjunto de Consultoria

  
Fábio de Jesus Ferraz  
Chefe de Divisão de Documentação



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

OF. GS/978/07

Ao  
Vereador Ademar Bicalho  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº0065/2007, vimos informar a Vossa Senhoria que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial de "Joaquim Cardoso Silva", até a presente data.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Antônio Dimas Cardoso*  
Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 357/2007 QUE “Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva na Comunidade Rural de Planalto.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 357/2007

**AUTOR:** Ademar de Barros Bicalho

**MATÉRIA:** Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva, na Escola Municipal Mariana Santos.

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva”, localizada na Escola Municipal Mariana Santos, na Comunidade de Planalto.

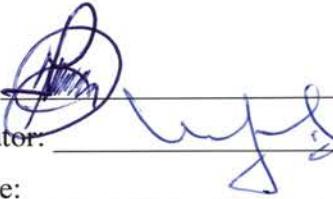
A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

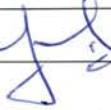
#### II – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: 

Ver. Heráclides Gonçalves Filho \_ Relator: 

Ver. Athos Mameluque Mota – Suplente: 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 357/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso Silva

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Poliesportiva **Joaquim Cardoso Silva**”, localizada na Escola Municipal Mariana Santos, na Comunidade Rural de Planalto.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 13/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 